



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Valber de Vargas Ferreira**, sugerindo que a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, estude a viabilidade de promover a avaliação da legislação e das normas que disciplinam a concessão do benefício denominado Ticket Feira, visando à possibilidade de tornar cumulativo o saldo disponibilizado aos servidores municipais, permitindo que os valores não utilizados em determinado período permaneçam disponíveis para utilização nos meses subsequentes.

O presente Pedido de Providências tem por objetivo sugerir à Administração Municipal a realização de estudos técnicos, jurídicos e financeiros acerca da possibilidade de adequação da legislação que regulamenta o benefício Ticket Feira, de forma a permitir que os créditos não utilizados pelos servidores não sejam automaticamente cancelados ao final do período de competência.

Atualmente, muitos servidores, por motivos diversos, acabam não conseguindo utilizar integralmente o benefício dentro do prazo estabelecido, ocasionando a perda dos valores disponibilizados. A possibilidade de acumulação dos créditos permitiria maior flexibilidade aos beneficiários, respeitando as diferentes realidades e necessidades de cada servidor, sem comprometer a finalidade social do programa.

Além de representar uma valorização do servidor público municipal, a medida contribuirá para o fortalecimento da economia local, uma vez que os recursos continuarão sendo utilizados no comércio participante do programa, especialmente nas feiras e estabelecimentos do município, ampliando o poder de compra dos beneficiários e incentivando o consumo local.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Ressalta-se que a presente proposição não visa à alteração imediata da legislação vigente, mas apenas à realização de estudos pela Secretaria Municipal de Finanças quanto à viabilidade jurídica, financeira, orçamentária e operacional da medida, podendo, caso constatada sua viabilidade, ser encaminhada posteriormente proposta de alteração normativa.

Diante dos benefícios que a iniciativa poderá proporcionar tanto aos servidores municipais quanto ao comércio local, espera-se que a Administração Pública analise a presente sugestão com a devida atenção, adotando as providências que entender cabíveis.

Dessa forma, solicitamos a especial atenção da Secretaria Municipal de Saúde para a análise e implantação desta importante medida.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 26 de junho de 2026.

HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA

Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Processo: 11179/2026

Tipo: Pedido de Providência: 132/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 03/07/2026 12:23:00

Procedência: Humberto Antonio da Rocha

Assunto: Sugere que a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, estude a viabilidade de promover a avaliação da legislação e das normas que disciplinam a concessão do benefício denominado Ticket Feira, visando à possibilidade de tornar cumulativo o saldo disponibilizado aos servidores municipais, permitindo que os valores não utilizados em determinado período permaneçam disponíveis para utilização nos meses subsequentes.

